

OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO

Taquaral, 29 de setembro de 2025

RECEBIDO EM:

20/09/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento L/30/2025

Senhores Vereadores,

Em atenção ao Requerimento L/30/2025, referente às condições dos equipamentos e utensílios de cozinha da Escola Municipal Dr. Elísio de Castro, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, ressaltamos que esta Administração Municipal está à frente do Poder Executivo há apenas nove meses e encontrou a Prefeitura em um cenário crítico, marcado pela ausência de manutenções preventivas e corretivas, bem como pela falta de aquisições essenciais de equipamentos, veículos, máquinas e utensílios em praticamente todos os setores. Entre os casos mais graves, destacamos a frota municipal totalmente sucateada, sem histórico de revisões ou manutenção regular, representando riscos inclusive no transporte de pacientes, além de equipamentos escolares em situação precária.

No tocante à **alimentação escolar**, é importante registrar que, na gestão anterior, a **Cozinha Piloto** do Município foi **interditada pela Vigilância Sanitária**, em razão do abandono e da ausência de condições mínimas de manutenção, higiene e segurança alimentar. Esta situação agravou ainda mais as dificuldades para a adequada execução da merenda escolar, obrigando soluções paliativas que, evidentemente, não atendem de forma plena às exigências normativas e sanitárias.

Diante desse quadro, informamos que já se encontram em **fase preliminar de licitação** as **obras de reforma e adequação da Cozinha Piloto**, que será reestruturada para centralizar toda a produção da alimentação escolar. A nova unidade será dotada de **utensílios, equipamentos modernos, infraestrutura adequada e condições plenas de higiene e manipulação de alimentos**, em conformidade com a legislação e as normas sanitárias vigentes.

É necessário destacar que esta é uma **situação crítica** e se constitui em uma das **prioridades fundamentais** desta **Administração**, razão pela qual todas as providências legais vêm sendo adotadas com máxima celeridade, respeitando os prazos e etapas previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Cumpre lembrar que os processos licitatórios demandam planejamento, estudos técnicos, elaboração de termos de referência, publicação de edital, sessão pública de disputa, habilitação, julgamento, homologação e assinatura de contrato. De forma geral, mesmo em pregões eletrônicos, o prazo médio pode variar de 60 a 120 dias, e em se tratando de obras, pode atingir até 180 dias. Ainda assim, esta Administração tem feito uso, sempre que possível, das hipóteses de contratação emergencial previstas em lei, a fim de reduzir prazos e dar respostas mais rápidas à população.

Ademais, é oportuno reforçar a importância do papel desta Casa Legislativa na busca de soluções conjuntas para os desafios de nossa cidade. O apoio dos vereadores na interlocução junto a deputados estaduais e federais, visando à destinação de **emendas parlamentares**, é fundamental para ampliar os recursos e viabilizar investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

Entendemos que somente por meio de um **trabalho integrado entre o Executivo e o Legislativo Municipal** será possível superar as dificuldades herdadas e avançar no desenvolvimento de Taquaral, sempre em benefício da população.

Por fim, reiteramos que esta Administração vem atuando com seriedade e empenho para priorizar a **segurança alimentar dos alunos e a saúde da comunidade escolar**, sempre dentro da legalidade e dos princípios da Administração Pública.

Agradecemos o zelo desta Casa Legislativa pelo interesse nas condições de infraestrutura das unidades escolares e reafirmamos nossa disposição em manter o diálogo permanente e uma parceria construtiva em prol do interesse público.

Atenciosamente,



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

À

Câmara Municipal de Taquaral
Sérgio Alexandre da Silva
Presidente da Câmara Municipal